

LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

“Dispõe sobre ajuda de custo a funcionários”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A critério da Administração, os vencimentos dos funcionários, mediante portaria, poderão ser acrescido de até 20% (vinte por cento), a título de ajuda de custo.

Artigo 2º - Os funcionários a que se refere o artigo 1º são os que exercem cargos de médico, dentista, enfermeira, engenheiro, topógrafo, psicólogo, assistente social e assessores desta Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - A carga horária do funcionalismo, é a fixada nos anexos da lei de estrutura básica, e , para os cargos da administração superior, serão fixados por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de fevereiro de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal